

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI N° 1397, DE 1º DE ABRIL DE 1.971

Autoriza o Poder Executivo a firmar
convênio com a Associação de Crédito e
Assistência Rural (ACAR) e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura e a Associação de Crédito e assistência Rural - (ACAR), sediada em Belo Horizonte, com vistas à prestação, por esta, de serviços técnico-assistenciais a Este Município.

Art. 2º - A Associação de Crédito e Assistência Rural(ACAR) caberá a manutenção de um escritório em Ituiutaba, obrigando-se, por seu pessoal especializado, a desenvolver no Município, intenso e ininterrupto programa de assistência técnica, na forma e nos termos do convênio que acompanha esta lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba colaborará na execução dos trabalhos a que se refere o artigo anterior desta lei, destinando à Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) 5% (cinco- percento) de sua cota no Fundo de Participação dos Municípios, na forma da Resolução 79/69, do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º - O Poder Executivo colocará à disposição da A.C.A.R. em comodato, imóveis, móveis, equipamentos e materiais necessários à execução do Convênio, durante a sua vigência, para o que fica autorizado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 1º de abril de 1.971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

acmca.-.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÓPIA

Término de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), objetivando o desenvolvimento de um programa de extensão rural.

Aos dias do mês de de mil novecentos e, na sede de Município de, Estado de, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, daqui por diante designada "PREFEITURA", representada pelo Prefeito Municipal e, de outro, a Associação de Crédito e Assistência Rural, daqui por diante designada ACAR, representada pelo Supervisor Seccional, tem entre si certo e ajustado o presente convênio, para executar, através dos métodos de Extensão Rural, um programa de assistência técnica ao setor agropecuário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ACAR, entidade de direito privado, com fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto nº 58.382, de 10 de maio de 1966, integrante do Sistema Brasileiro de Extensão Rural, coordenada em nível nacional pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ACAR), desenvolverá, observadas as diretrizes de programação do Governo Federal, um programa de assistência técnica, com observância de princípios e diretrizes e a utilização de métodos de extensão rural, no município de Ituiutaba, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - São objetivos do presente convênio:

A - GERAIS

1. o aumento da produtividade e elevação da rentabilidade das propriedades agrícolas;
2. a formação de mentalidade conservacionista dos recursos naturais renováveis (solo, água, flora e fauna);
3. a melhoria das condições de alimentação, saúde e habitação da população rural;
4. o desenvolvimento da juventude rural;

AV

N.º 1

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Término de Convênio - cont. - Fl. 54 -

CÓPIA

3. a organização e desenvolvimento da cidadania, - compreendendo atividades relacionadas com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, cooperativismo, sindicalismo e liderança;
4. a capacitação de produtores para o uso de crédito rural.

B - ESPECÍFICOS

CLAUSULA TERCEIRA - A ACAR se compromete a:

1. desenvolver serviços de assistência técnica e social através dos métodos de Extensão Rural no município de Ituiutaba, com pessoal especializado e equipamento necessário à execução dos trabalhos, bem como a supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e à avaliação dos resultados;
 2. responder pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal admitido para trabalho referido no item anterior;
 3. apresentar, até 30 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados à conta do presente convênio no exercício anterior;
 4. colaborar com a Prefeitura na elaboração da prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas da União, quando para tal fim solicitada;
 5. elaborar e apresentar à Prefeitura, até 15 de fevereiro de cada ano, o plano de trabalho e de aplicação relativos ao exercício correspondente;
 6. fornecer ao Tribunal de Contas da União, quando solicitado, elementos ou informações, com a vista de documentos, para fins de exame e julgamento de regularidade das contas relacionadas com o F.P.M.
- CLAUSULA QUARTA - A Prefeitura se compromete a:**
1. incluir nos seus planos de aplicação, a serem apresentados ao Tribunal de Contas até 30 de março de cada ano, importânciia destinada aos serviços

PREFEITURA DE ITUJUTABA

Término de Convênio - cont. - fl. - 3 -

previstos neste convênio, nunca inferior a 5% (cinco por cento) de sua cota no Fundo de Participação dos Municípios;

2. transferir à ACAR os recursos referidos no item anterior, A medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, guardam a proporção de% sobre o valor de cada parcela;
3. colocar à disposição da ACAR, em comodato e pelo prazo de vigência deste convênio, os seguintes bens:
 - a) - um cômodo para funcionamento do escritório;
 - b) - um fogão a gás marca Alfa, inst. liquefaz;
 - c) - um arquivo de aço marca Fiel com 4 gavetas;
 - d) - um armário de aço marca Fiel germinado;
 - e) - dois Bureau com 7 gavetas;
 - f) - duas poltronas Ciroflex;
 - g) - um Bureau com 3 gavetas;
 - h) - duas bandejas para documentos;
 - i) - sete cadeiras jardim comum;
 - j) - um armário de madeira p/ Econ. Fonstat.
 - k) - uma prateleira rústica;
 - l) - um armário (estante) com porta corrediza duas fls.4

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos fornecidos pela Prefeitura, bem como a comprovação da utilização dos mesmos, obedecerá às normas seguintes:

- 1º. os pagamentos à ACAR, na forma da Cláusula Quarta, item 2, serão feitos através de cheques nominais em favor da Associação de Crédito e Assistência Rural contra recibo subscrito pelo seu Secretário Executivo ou seu substituto legal, e que constituirá documento fundamental para prestação de contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas da União;
- 2º. a ACAR depositará as importâncias recebidas em conta bancária única para todos os convênios que

S. P. D. C.

PREFEITURA DE ITUUTABA
Término de Convênio - cont. - Fl. 2/4 -

realizar no Estado para aplicação de recursos do F.P.M., movimentando-a conforme as necessidades, observado o plano de trabalho;

32. a comprovação será feita mediante a remessa ao Tribunal de Contas, pela Prefeitura, dos recibos referidos no item 1º, acompanhados de uma via do presente convênio, do plano de aplicação e do plano de trabalho correspondentes, bem como de um relatório quadro da ACAR sintetizando os trabalhos realizados no período e de uma declaração da Prefeitura confirmando a realização dos trabalhos;
33. as demais exigências relativas à prestação de contas constantes do artigo 14 da Resolução nº 79.69, de Tribunal de Contas, serão cumpridas pela Prefeitura que poderá, caso assim o queira solicitar a assessoria da ACAR para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - a programação e execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente convênio serão da responsabilidade exclusiva da ACAR.

CLÁUSULA SETIMA - A Prefeitura poderá, em qualquer época procurar, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste Convênio, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e os recursos fornecidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Pela entendido que os recursos a serem fornecidos pela Prefeitura atenderão apenas a parte das despesas dos serviços a serem desenvolvidos no município de Ituutaba pela ACAR, compreindo a esta obter, de outras fontes, quando necessário, numerário suficiente para desenvolvimento integral dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio entrará em vigor em e terá vigência por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer das partes convenentes em caso de inobservância de suas cláusulas.

Parágrafo Único - Da qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de seis meses e não existe a Prefeitura, caso a denúncia ou rescisão seja por esta proye-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Término de Contrato - cont. - fl. - 5 -

cada, do pagamento da contribuição, referente ao exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DECIMA - Na hipótese de a autoridade federal competente baixar instruções para aplicação do P.P.H. em desacordo com o estabelecido neste convênio, a Prefeitura e ACAR assinarão Término Aditivo ao presente Ata-Contratual de Fornecendo-lhe as mesmas instruções.

E, para fixar a validade da que acima ficou estipulado, far-se-á o presente termo em 4 (quatro) vias, de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da Prefeitura, a segunda e a terceira vias, em poder da ACAR, que juntará uma destas ao seu relatório para ser encaminhado à prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas da União e a Quarta via remetida à ABCAR, término que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Ituiutaba, em de de 19..

Prefeitura

(Filiada)

Testemunhas: _____

